

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 30 - A **Secretaria Municipal de Governo** tem por objetivo coordenar a articulação política intragovernamental, promover a defesa civil do município, a comunicação oficial e promoção de eventos da Prefeitura, exceto os relativos ao esporte, lazer, juventude, turismo e cultura, e gerenciar a publicação de atos, competindo-lhe:

- I. Elaborar, analisar e publicar atos normativos e administrativos.
- II. Realizar articulação política em suas diversas temáticas junto ao Poder Legislativo.
- III. Planejar e executar as demandas da Defesa Civil.
- IV. Realizar interlocução com o Corpo de Bombeiros Estadual e com as secretarias municipais.
- V. Promover a articulação das áreas de segurança por meio do GGIM – Grupo de Gestão Integrada Municipal.
- VI. Monitorar a execução das políticas públicas deliberadas pelo GGIM.
- VII. Definir e implementar a estratégia da comunicação oficial da Prefeitura.
- VIII. Tornar públicas as informações do Município nos âmbitos interno e externo.
- IX. Definir estratégias e promover os eventos da Prefeitura, exceto os relativos ao esporte, lazer, juventude, turismo e cultura.
- X. Promover a interlocução entre as Secretarias Municipais.